



Bruxelas, 27 de fevereiro de 2020
(OR. en)

6425/20

CLIMA 47
ENV 142
FIN 124
ENER 71
TRANS 80

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	27 de fevereiro de 2020
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	5923/20
Assunto:	Relatório Especial n.º 18/2019 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Emissões de gases com efeito de estufa na UE: bem comunicadas, mas são necessárias melhores informações sobre as reduções futuras" – Conclusões do Conselho

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 18/2019 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Emissões de gases com efeito de estufa na UE: bem comunicadas, mas são necessárias melhores informações sobre as reduções futuras", na versão adotada pelo Conselho na sua 3753.^a reunião, realizada em 27 de fevereiro de 2020.

Relatório Especial n.º 18/2019 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Emissões de gases com efeito de estufa na UE: bem comunicadas, mas são necessárias melhores informações sobre as reduções futuras"

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO as suas conclusões relativas ao melhoramento da análise dos relatórios especiais elaborados pelo Tribunal de Contas no âmbito do procedimento de quitação¹,

1. ACOLHE FAVORAVELMENTE o Relatório Especial n.º 18/2019 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Emissões de gases com efeito de estufa na UE: bem comunicadas, mas são necessárias melhores informações sobre as reduções futuras";
2. TOMA NOTA das conclusões e recomendações contidas no Relatório Especial;
3. RECONHECE a importância de manter inventários de elevada qualidade da UE acerca dos gases com efeito de estufa;
4. CONCORDA com a importância de que se reveste uma avaliação periódica e adequada dos efeitos das políticas e medidas dos Estados-Membros e da UE em matéria de emissões de gases com efeito de estufa, a fim de avaliar a sua eficácia e melhorar a qualidade dos inventários de gases com efeito de estufa;
5. RECONHECE que é importante antever melhor a perspetiva de futuras reduções das emissões de gases com efeito de estufa; INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a cooperar por forma a melhorar a capacidade de projetar o impacto das políticas nas emissões futuras;

¹ Doc. 7515/00 + COR 1.

6. CONVIDA a Comissão a ponderar a forma de aumentar a coerência entre as projeções nacionais e as realizadas pela Comissão, nomeadamente o modo de avaliar o impacto gerado, em termos de emissões, pelas principais políticas e medidas da UE, como o Sistema de Comércio de Licenças de Emissão, os regulamentos relativos às emissões de CO₂ provenientes do transporte rodoviário e de outros setores abrangidos pelo Regulamento Partilha de Esforços e, no caso das projeções nacionais sobre as emissões agrícolas, prevendo orientações adicionais e assistência ao planeamento; SAÚDA o contributo da Comissão para o desenvolvimento de uma capacidade de modelização da UE de que as avaliações dos Estados-Membros possam também beneficiar;
7. REGISTA que a Comissão começou a debater com a Agência Europeia do Ambiente (AEA) a melhor forma de integrar as verificações de inventário do setor LULUCF nas verificações similares efetuadas noutros setores; CONGRATULA-SE com os esforços desenvolvidos em prol de uma abordagem mais unificada e normalizada, desde que o próximo quadro financeiro plurianual permita disponibilizar recursos suficientes;
8. RECONHECE que o setor do uso do solo, alteração do uso do solo e florestas (LULUCF) pode contribuir grandemente para a realização dos objetivos a longo prazo em matéria de clima a nível internacional e da União; RECORDA que o mecanismo de governação da União da Energia da UE² proporciona um quadro intersetorial que abrange, nomeadamente, a agricultura e o setor LULUCF e assenta nos planos nacionais em matéria de energia e clima, que visam assegurar a realização dos objetivos climáticos da UE para 2030, bem como nas estratégias de longo prazo da União e dos Estados-Membros, que contribuem para honrar os compromissos assumidos ao abrigo da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) e do Acordo de Paris;

² Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática (JO L 328 de 21.12.2018, p. 1).

9. APOIA os esforços envidados pela Organização Marítima Internacional (OMI) com vista à rápida implementação da sua estratégia inicial em matéria de gases com efeito de estufa e continuará a acompanhar os progressos realizados pela OMI tendo em conta os relatórios elaborados neste contexto pela Comissão; RECORDA que a UE dispõe de um sistema de controlo e avaliação das emissões de CO₂ dos navios que fazem escala nos portos do Espaço Económico Europeu;
 10. CONVIDA a Comissão a prosseguir os trabalhos em conformidade com as recomendações formuladas no Relatório Especial e respeitando os prazos sugeridos.
-